

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 176/2012, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 186, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º, bem como ao artigo 3º e respectivo parágrafo único, da Resolução nº 176/2012, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 186/2017:

.....
Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de diárias a servidores e Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, obedecerão as disposições desta Resolução.

.....
Art. 3º Ao servidor ou Presidente da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas diárias que corresponderão a indenizações, destinadas a despesas com transporte (táxi, aplicativo de transporte, moto táxi, coletivo, van), alimentação, estada e pernoite, não sendo permitida a realização de despesas em itens diferentes ao disposto neste artigo.

Parágrafo único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função e, no caso do presidente, a tratar de assuntos de interesse público.

.....
Art. 2º Altera-se o disposto nos incisos I e II e respectivas alíneas a) e b), do artigo 4º da Resolução nº 176/2012, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 186/2017, passando a vigorar com a seguinte a redação:

.....
Art. 4º

I – para servidores:

- a) dentro do estado – R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- b) fora do estado – R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

II – para Presidente da Câmara:



- a) dentro do estado – R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- b) fora do estado – R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

§ 1º.

§ 2º.

Art. 3º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 6º da Resolução nº 176/2012, conforme adiante formalizado:

Art. 6º Fica limitado o teto máximo de 10 (dez) diárias mensais para o Presidente da Câmara e Servidores, para fins do disposto nesta Resolução, observada sempre a disponibilidade financeira da Câmara.

Art. 4º Em face às alterações trazidas pela presente Resolução e alterações introduzidas pela Resolução nº 186/2017, altera-se a súmula da Resolução nº 176/2012, conforme adiante formalizada:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 5º Fica autorizada a reedição da Resolução 176/2012, com as alterações dadas, além da Resolução nº 186/2017, pela presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 20 de setembro de 2021.

Membros da Mesa Diretora:

Assinado eletronicamente ➤

Oslen Dias dos Santos
Presidente

Marcos Roberto Menin
Vice-Presidente

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
1º Secretário

Derci Paulo Trevisan
2º Secretário



L3xZAWAYXF

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021, de nossa autoria, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 176/2012, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 186, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com o seguinte pronunciamento:

Visando **elevar os valores das diárias aplicáveis aos servidores e presidente da Câmara Municipal** quando em viagem a serviço de interesse do legislativo, além disto, **estabelecer de forma taxativa que o benefício aplica-se somente ao presidente do Poder Legislativo e Servidores** da Câmara Municipal, permanecendo inalterados, os critérios e procedimentos de concessão, pagamento e prestação de contas. O valor estabelecido às diárias estão congelados desde 2017, por isso, a presente alteração como forma de garantir a estabilidade do poder de compra.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 20 de setembro de 2021.

Membros da Mesa Diretora:

Assinado eletronicamente ☞

Oslen Dias dos Santos
Presidente

Marcos Roberto Menin
Vice-Presidente

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
1º Secretário

Derci Paulo Trevisan
2º Secretário



Signatário 1: DERCI PAULO TREVISAN
Signatário 2: DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO
Signatário 3: MARCOS ROBERTO MENIN
Signatário 4: OSLEN DIAS DOS SANTOS

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: L3xZAwAYXF



L3xZAwAYXF